LEI N° 3.645, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo receber em doação veículo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Prefeito do Município, autorizado a receber em doação a Motocicleta HONDA/CG - 150 - FAN - ESDI, 2L, 149CC, Oficial, cor vermelha, ano de fabricação e modelo 2010/2011, chassis n° 9C2KC1680BR315006, placa n° CRX1164, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Adamantina.

Artigo 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de fevereiro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município